

**LEI MUNICIPAL Nº 1.783 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

***“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Francisca para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”***

**EDALEO DALLA NORA**, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

**CAPÍTULO II**  
**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**

**Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 18.560.798,69 (dezoito milhões, quinhentos e

sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<b>RECEITAS CORRENTES</b> .....	<b>R\$</b>	<b>15.602.998,69</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria .....	R\$	939.450,00
Receita de Contribuições .....	R\$	580.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$	1.455.800,00
Receita Agropecuária .....	R\$	5.500,00
Receita de Serviços .....	R\$	77.500,00
Transferências Correntes .....	R\$	14.556.685,89
Outras Receitas Correntes .....	R\$	208.200,00
(-) Dedução para o FUNDEB .....	R\$	2.220.137,20 (-)
<b>Receitas Correntes Intra-orçamentárias</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.165.300,00</b>
Contribuições .....	R\$	1.165.300,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....	<b>R\$</b>	<b>1.792.500,00</b>
Alienação de Bens .....	R\$	85.000,00
Transferências de Capital .....	R\$	1.707.500,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b> .....	<b>R\$</b>	<b>18.560.798,69</b>

## **Seção II**

### **Da Fixação da Despesa**

**Art. 3º** - A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 18.560.798,69 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), distribuída conforme Anexo 2 da Lei 4.320/64 – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Consolidação Geral.

## **Seção III**

### **Da Distribuição da Despesa por Órgão**

**Art. 4º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, a Consolidação dos Quadros Orçamentários e o Demonstrativo por Órgão, estão definidos nos Anexos, que são parte integrantes desta Lei.

#### **Seção IV**

#### **Da Autorização para Abertura de Crédito**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispositivos constantes nos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – abrir crédito adicional suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – abrir crédito adicional suplementar para remanejar dotações orçamentárias na mesma Unidade Orçamentária até o limite da sua dotação;

III – abrir crédito adicional suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre; e

IV – abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa total autorizada, através de anulação parcial ou total de dotações.

### **CAPÍTULO III**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia **20 (vinte)** de cada mês.

**Art. 7º** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra-garantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

**Art. 8º** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,  
aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2020.**

**EDALEO DALLA NORA  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 31/12/2020

Maiquel A. Raddatz  
Secretário de Assistência Social